



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI
PODER LEGISLATIVO
VEREADOR PAULO FERNANDO CREPALDI (PSB)

INDICAÇÃO Nº 11 / 2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
Sr. Ricardo Prearo
Camara Municipal de Bariri — SP
Senhor Presidente,

ENCAMINHA-SE
Sala das Sessões 021 / 03 / 26
[Assinatura]
PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, indica ao Senhor Prefeito Municipal a adoção de medidas voltadas à instituição de mecanismos permanentes de diálogo e participação social, com vistas à promoção de debates periódicos envolvendo a sociedade civil, entidades públicas e os Vereadores, especialmente acerca de projetos de lei e iniciativas administrativas de relevante impacto para o Município.

Senhor Prefeito,
Paulo Fernando Crepaldi, Vereador, no exercício regular do mandato parlamentar, com fundamento nos princípios constitucionais da **harmonia e independência entre os Poderes**, da **legalidade**, da **publicidade**, da **motivação dos atos administrativos**, da **precaução** e do **interesse público**, vem, respeitosamente, por meio da presente **INDICAÇÃO**, sugerir ao Poder Executivo Municipal a adoção das providências abaixo descritas.

DA INDICAÇÃO

Que o Poder Executivo Municipal **institua e promova, de forma periódica e organizada**, espaços de **diálogo institucional, técnico e social**, envolvendo:

- representantes da sociedade civil organizada;
- entidades públicas e privadas diretamente impactadas;
- membros do Poder Legislativo Municipal;
- equipes técnicas da Administração,

com especial atenção aos **projetos de lei, programas e medidas administrativas de relevante impacto social, econômico, ambiental ou urbanístico.**

DAS RAZÕES E FUNDAMENTOS

É notório que projetos de grande relevância para o Município, muitas vezes, **chegam ao conhecimento dos Vereadores apenas no momento formal de sua tramitação**, sem que tenha havido, previamente, **apresentação de intenções, exposição clara dos impactos, debate técnico ou escuta qualificada da sociedade.**

Não raras vezes, tais proposições vêm acompanhadas de **pedido de apreciação célere ou de urgência**, o que, embora compreensível em situações excepcionais, **não pode se**



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

PODER LEGISLATIVO

VEREADOR PAULO FERNANDO CREPALDI (PSB)

tornar regra, sob pena de fragilizar a segurança jurídica, política e institucional do processo legislativo, bem como expor pessoalmente os agentes públicos envolvidos. A celeridade sem o devido tempo mínimo de estudo, reflexão e debate pode comprometer:

- a qualidade normativa das leis;
- a legitimidade democrática das decisões;
- a segurança jurídica futura do Município;
- e a tranquilidade funcional dos Vereadores e gestores.

O princípio da precaução, amplamente consagrado no Direito Público moderno, recomenda que decisões com efeitos amplos e duradouros sejam precedidas do máximo grau possível de informação, diálogo e clareza, não como obstáculo à gestão, mas como garantia de acerto, legitimidade e sustentabilidade das políticas públicas.

DO ESPÍRITO INSTITUCIONAL E DO INTERESSE COMUM

A presente Indicação **não se confunde com crítica**, oposição ou questionamento à legitimidade do Poder Executivo. Ao contrário, nasce do **compromisso sincero com o êxito da gestão pública e com o futuro do Município de Bariri**.

O Poder Executivo e o Poder Legislativo **não são adversários**, mas **parceiros institucionais** chamados a atuar, cada qual em sua esfera, **em favor do bem comum**. Para que o Legislativo possa exercer plenamente seu papel constitucional de representação, fiscalização e produção normativa qualificada, **é indispensável o apoio do Executivo por meio do diálogo, da transparência e da clareza técnica**.

O respeito a esta Casa de Leis e a seus integrantes **se revela, sobretudo, na forma como os projetos são apresentados**, justificados e debatidos, permitindo que cada Vereador decida com **consciência tranquila, segurança jurídica e responsabilidade histórica**.

DA CONCLUSÃO

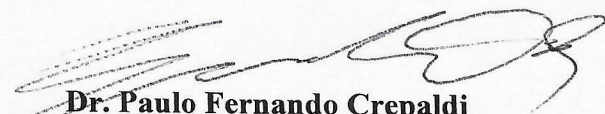
Diante do exposto, **indica-se** que o Poder Executivo:

- fortaleça os canais de diálogo prévio sobre projetos de grande impacto;
- apresente, sempre que possível, **justificativas claras, técnicas e acessíveis**;
- valorize o tempo adequado de análise legislativa, proporcional à importância da matéria;
- promova debates públicos como instrumento de **legitimação democrática e prevenção de conflitos futuros**.

Tudo isso **não para retardar decisões**, mas para **assegurar que cada decisão seja correta, justa, segura e plenamente alinhada ao interesse público**.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 02 de março de 2026.


Dr. Paulo Fernando Crepaldi
Vereador PSB – Câmara Municipal de Bariri